



Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Revisão da Tabela de Honorários dos Defensores Dativos em atuação no âmbito da Justiça Federal

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o decidido no P.A. nº 1997240048, em sessão de 11 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os valores mínimo e máximo, da tabela de honorários devidos aos defensores dativos em atuação no âmbito da Justiça Federal, passam a ser os seguintes:

AÇÕES	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Ações de Procedimento Ordinário Ações Diversas Ações Criminais	185,36	251,80
Mandados de Segurança Habeas Corpus Execuções Fiscais Execuções Diversas Ações de Procedimento Sumário Reclamações Trabalhistas	154,44	210,48
Feitos Não Contenciosos Procedimentos Criminais	128,69	175,39
Diversos	128,69	175,39

Art. 2º A fixação dos honorários devidos obedecerá à tabela do art. 1º, diminuindo de um a dois terços conforme a complexidade do trabalho, sem prejuízo do reembolso das despesas, a final, pelo vencido, se não for beneficiário de assistência judiciária gratuita.

Art. 3º Os valores da tabela serão atualizados, anualmente, em 1º de janeiro.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 208, de 27 de abril de 1999.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro PAULO COSTA LEITE
Presidente

Publicada no Diário da Justiça
em 28/02/2001 Seção 1- pág. 408 - Cad. Elet.